

Id:1518E10A6527023F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.921.717/0001-80
Rua Santa Teresinha, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
CEP: 64.335-000 - Coivaras • E-mail: gemeccolvaras2017@gmail.com



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA PROAJA N° 014/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Coivaras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, e considerando:

- I. O dever constitucional do Estado em garantir o direito ao ensino fundamental aos cidadãos de todas as faixas etárias, em atendimento ao art. 208 da Constituição Federal de 1988;
- II. A Lei 7.497, de 20 de abril de 2021, Dispõe sobre a execução de ações voltadas para a redução do analfabetismo no Estado do Piauí e autoriza o pagamento de bolsas de estudos aos alfabetizandos que atendam às condições que estabelece;
- III. O Decreto nº 19.654, de 13/05/2021, Regulamenta a Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a execução de ações voltadas para a redução do analfabetismo no Estado do Piauí e autoriza o pagamento de bolsas de estudos aos alfabetizandos que atendam às condições que estabelece;
- IV. A Portaria SEDUC-PI/GSE nº 681 que Regulamenta a realização dos testes diagnósticos no âmbito das ações autorizadas pela Lei nº 7.497, de 20 de abril de 2021 e pelo Decreto 19.654, de 13 de maio de 2021;
- V. A necessidade de atender às demandas de alfabetização nos municípios que tem Alta Taxa de Analfabetismo, e ampliar as oportunidades educacionais para jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou permanência na Educação Básica;
- VI. A necessidade de credenciar candidatos, na condição de voluntários, para desenvolver atividades de alfabetização nas turmas compostas por Jovens, Adultos e Idosos no município de Coivaras – Piauí;
- VII. A Lei nº 10.880, de 09/06/2004, que define ser serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado;

TORNA PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece orientações, critérios e procedimentos destinados à realização do Processo de inscrição, seleção e adesão de candidatos para suprir as funções de alfabetizadores voluntários que atuarão no Programa PROAJA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem por objetivo a inscrição e a seleção de Alfabetizadores voluntários para atuar no Município de Coivaras, em atendimento às demandas de alfabetização da população adulta coivarense.
- 1.2. As atividades de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, a partir do presente processo de seleção, serão desenvolvidas por adesão ao Programa de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos – PROAJA, criado pelo Governo do Estado do Piauí na forma de trabalho voluntário, por um período de 06 (seis) meses, cumprindo carga horária mínima de 240 (duzentos e quarenta) horas, com início em outubro, de acordo com a necessidade educacional definida por esta Pasta.

[Assinatura]

1.3. Caberá ao Alfabetizador Voluntário selecionado:

- 1.3.1. Localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os jovens, adultos e idosos não alfabetizados para ingresso e constituição de turmas de alfabetização;
- 1.3.2. Utilizar, para esse processo, o cadastro de alfabetizando, disponibilizado pela saúde e assistência social;
- 1.3.3. Organizar, em áreas rurais e/ou de difícil acesso, turmas de alfabetização com no mínimo 07 (sete) e no máximo 20 (vinte) alfabetizandos;
- 1.3.4. Organizar, em localidade urbana, turmas de alfabetização com no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;
- 1.3.5. Encaminhar os cadastros dos alfabetizandos, que formarão a turma, a coordenação para que sua adesão, a da turma e dos alfabetizandos ao Programa PROAJA sejam efetivadas;
- 1.3.6. Elaborar, juntamente com o coordenador de turmas, o cronograma contendo o local de trabalho, os dias e horários de atendimento, respeitando a carga horária de 10 (dez) horas semanais;
- 1.3.7. Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;
- 1.3.8. Manter disponíveis e atualizados, permanentemente, os dados e as informações necessários ao processo de acompanhamento e avaliação do Programa PROAJA;
- 1.3.10. Registrar a frequência dos alfabetizandos utilizando, obrigatoriamente, a "Ficha de frequência mensal de alfabetizando", que deverá ser obtida com o coordenador de turmas e/ou Equipe EJA;
- 1.3.11. Entregar a lista de frequência mensal dos alfabetizandos, até a última quinta-feira de cada mês, com as justificativas de possíveis ausências, desistências e/ou evasões aos coordenadores de turmas;
- 1.3.12. Realizar visitas às residências dos alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
- 1.3.13. Mobilizar esforços, em parceria com o coordenador de turmas, para garantir junto às Secretarias da Saúde, atendimento oftalmológico aos alfabetizandos com problemas visuais;
- 1.3.14. Mobilizar esforços, com o coordenador de turmas, para garantir a obtenção de registro civil, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da documentação básica a todos os alfabetizandos que ainda não os possuírem;
- 1.3.15. Informar aos egressos e/ou alfabetizados do Programa PROAJA que a condição para receber o valor final da bolsa de R\$400,00 reais é realizar a matrícula cursos de Educação de Jovens e Adultos

[Assinatura]

(EJA) disponíveis na localidade, mobilizar e encaminhar para tales cursos aqueles que pretendem continuar seus estudos, em articulação com a coordenação de turmas e Equipe EJA;

1.3.16. Encaminhar para EJA, Fase I, os alfabetizandos que, durante o processo e independente do tempo transcorrido de alfabetização, estiverem aptos a prosseguir os estudos;

1.3.17. Responsabilizar-se pela distribuição e manutenção do material didático e pedagógico encaminhado pela SME, para utilização em sua turma de alfabetização, podendo responder judicialmente pelo extravio desses;

1.3.18. Responsabilizar-se pela distribuição e manutenção da merenda escolar encaminhada para os educandos, quando a turma funcionar em locais alternativos, podendo responder judicialmente pelo extravio dessa;

1.3.19. Manter uma mobilização permanente no município, no intuito de promover a participação de jovens, adultos e idosos não alfabetizados no processo de alfabetização, acolhendo-os e atendendo-os na turma, em qualquer momento;

1.3.20. Atuar com ética e de forma idônea, junto aos alfabetizandos, sem usar de má-fé para ludibriá-los sob qualquer circunstância, podendo responder judicialmente pelos abusos cometidos;

1.3.21. Participar, junto à coordenação de turmas, de reuniões pedagógicas – totalizando 40 (quarenta) horas durante os 06 (seis) meses de alfabetização – para estudo, avaliação das ações desenvolvidas e aprimoramento da prática pedagógica no processo de alfabetização de jovens adultos e idosos;

1.3.22. Informar, nos últimos dez dias do processo de alfabetização, a situação final de todos os alfabetizandos para atualização e registro e encaminhar, através do coordenador de turmas, os portfólios para arquivo.

1.4. Considera-se difícil acesso aquela área com acesso restrito por transporte coletivo ou com condições precárias de acesso terrestre/marítimo/fluvial.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas, simultaneamente, das 08h30 às 12h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Coivaras – PI.
- 2.2. Período de inscrição: de 24 a 29 de setembro de 2021.
- 2.3. Análise da documentação e classificação dos candidatos inscritos: 30 de setembro a 1º de outubro de 2021.
- 2.4. Afixação do Edital, com o resultado da seleção: 04 de outubro de 2021.
- 2.5. Início das atividades: em 18 de outubro de 2021.

2.6. O candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) ou naturalizado que tenha domínio da língua portuguesa;
- b) ter cumprido as obrigações militares previstas na lei, para o sexo masculino;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- d) ser, preferencialmente, formado em Pedagogia, Normal Superior;
- e) estar cursando Pedagogia ou outro Curso Superior sendo Licenciatura;
- f) ter como escolaridade mínima a formação de nível médio completo ou habilitação em magistério com experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;
- g) preencher e assinar a concordância com o Termo de Compromisso (Anexo) deste Edital, tendo a ciência de que as formações poderão ser ofertadas, inclusive, em finais de semana ou feriados, sem ônus para o alfabetizador e sem pagamento de bolsas auxiliares adicionais;
- h) preencher e assinar a concordância com o Termo de Compromisso (Anexo) deste Edital, que obriga a participação em reuniões pedagógicas periódicas, a serem realizadas semanalmente (duas horas de duração) ou quinzenalmente (quatro horas de duração) com o coordenador de turmas;
- i) preencher e assinar a declaração constando residência em local de difícil acesso no Município (Anexo) deste Edital, que obriga a participação em reuniões pedagógicas periódicas, a serem realizadas semanalmente (duas horas de duração) ou quinzenalmente (quatro horas de duração) com o coordenador de turmas;

2.7. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, acompanhada dos originais para conferência:

- a) ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia do CPF;
- c) fotocópia da Carteira de Identidade;
- d) fotocópia do comprovante de escolaridade;
- e) fotocópia do comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Estadual ou Municipal de Educação, se for o caso;
- f) fotocópia do comprovante de experiência profissional em educação, contendo tempo de serviço;
- g) fotocópia do comprovante de residência;
- h) termo de compromisso de participação nas formações continuadas, preenchido e assinado (Anexo);
- i) termo de compromisso de participação nas reuniões pedagógicas periódicas, preenchido e assinado (Anexo);
- j) declaração constando residência em local de difícil acesso no Município, preenchida e assinada (Anexo);

2.8. O processo de seleção terá vigência até 30 novembro de 2022, possibilitando o cadastramento e ativação das turmas dos candidatos inscritos para atuarem como alfabetizadores voluntários de jovens, adultos e idosos pelo Programa PROAJA.

[Assinatura] (Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.921.717/0001-80
Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
CEP: 64.335-000 - Coivaras • E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com
Calmaaaa para ladeaaaa



2.9. Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via internet.

2.10. A inscrição de que trata o presente Edital é gratuita, portanto, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. O processo de seleção de Alfabetizadores voluntários consistirá na análise da documentação apresentada pelo candidato.

3.2. São atribuições do SME:

3.2.1. Tornar pública a abertura de inscrições e o resultado da Seleção, por meio de Edital a ser afixado na SME, no Diário Oficial dos Municípios.

3.3. São atribuições dos Coordenadores:

3.3.1. Responsabilizar-se pelo Processo de Seleção, desde a inscrição até a sua conclusão;

3.3.2. Receber e conferir os Termos de Compromisso dos candidatos, devidamente preenchidos e assinados;

3.3.3. Encaminhar o resultado do Processo de Seleção SME, via correio eletrônico, na data prevista no cronograma, para fins de publicação;

3.3.4. Após publicação, receber e conferir os cadastros impressos dos alfabetizandos, turmas e alfabetizador, devidamente preenchidos, para posterior inserção de dados nos Sistemas do PROAJA;

3.3.5. Definir, em conjunto com a equipe técnica, coordenadores de turmas e alfabetizadores, os horários/turnos e locais de funcionamento das turmas, levando sempre em consideração as necessidades dos alfabetizandos;

3.4. A comprovação da experiência profissional far-se-á da seguinte forma:

3.4.1. Para o tempo de serviço prestado como alfabetizador voluntário no Programa Brasil Alfabetizado e como professor na rede pública por meio de declaração da Chefia imediata;

3.4.2. Para o tempo de serviço prestado em Municípios e em outros Estados, por meio de declaração de tempo de serviço que comprove experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas para o presente processo de seleção será até 5 e será ocupada pelos 5 primeiros voluntários que encaminha a Secretaria lista de alfabetizandos interessados em ser cadastrado, podendo ultrapassá-las caso a procura seja superior à oferta e devendo ser ocupadas durante os períodos previstos.

4.2. Durante o funcionamento das turmas de alfabetização, quando houver necessidade de substituição, a vaga só poderá ser ocupada por um alfabetizador que tiver sido selecionado no chamamento desta edição.

4.3. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se na seleção para vaga de alfabetizador voluntário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.4. Caso o alfabetizador selecionado deseje desistir do processo de alfabetização, deverá manifestar-se formalmente a SME e registrar o fato através de Termo de Desistência deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.

4.4.1. no caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital ou por alfabetizador que tenha sob sua responsabilidade apenas 01 (uma) turma. Caso não haja alfabetizador selecionado no município, a Coordenação local deverá encaminhar os alfabetizandos para turmas existentes na localidade;

4.4.2. caso os alfabetizadores selecionados, que foram chamados para substituir outro alfabetizador desidente numa turma já existente não tenham interesse em assumi-la, e nem haja outra turma na localidade, poder-se-á cadastrar, excepcionalmente e com aprovação da SME, um novo alfabetizador voluntário, com experiência em alfabetização, para concluir o processo, evitando prejuízo aos alfabetizandos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos deverá seguir, rigorosamente, os critérios indicados abaixo:

5.1.1. Já ter a turma de alfabetizando formada;

5.1.2. Participação como alfabetizador de jovens, adultos e idosos em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado ou Alfasiol;

5.1.3. Vínculo como professor nas redes públicas de ensino ou na rede privada, desde que apresentem comprovação de disponibilidade para desenvolverem atividade de alfabetização voluntária de jovens adultos e idosos;

5.2. No caso de empate dos candidatos, considerar, para desempate, os aspectos abaixo destacados:

5.2.1. maior tempo comprovado de atuação como alfabetizador de jovens, adultos e idosos;

5.2.2. maior tempo comprovado de atuação como professor na educação de jovens e adultos;

5.2.3. maior tempo comprovado de docência;

5.2.4. mais idoso;

6. DA ADESÃO E DA AÇÃO

6.1. Os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no presente Edital serão selecionados.

6.2. Após a seleção e publicação, o candidato deverá encaminhar à SME os cadastros de turmas e de alfabetizandos, devidamente preenchidos, para efetivar a sua adesão ao Programa.

6.3. As turmas de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos deverão ser formadas por:

6.3.1. no mínimo 07 (sete) e no máximo 20 (vinte) alfabetizandos por turma, em áreas rurais e/ou de difícil acesso;

6.3.2. no mínimo 14 (quatorze) e no máximo 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma, em áreas urbanas;

6.3.3. nas áreas rurais e urbanas não poderão coexistir, no mesmo local e horário de funcionamento, turmas com menos de 13 (treze) alfabetizandos;

6.3.4. nos casos de evasão/desistência de alfabetizandos, em que as turmas ficarão com número de alunos inferior ao mínimo estabelecido, a Coordenação de Educação de Jovens e Adultos deverá analisar a viabilidade da permanência do atendimento e justificá-la.

6.3.5. caso seja inviável a manutenção da turma de alfabetização, os alfabetizandos que permanecerem na turma deverão ser remanejados para outra(s) turma(s) na mesma localidade.

6.4. O limite para efetivar a adesão do candidato deverá ser o mês do início do chamamento para o qual se inscreveu. Em caso de desistência do credenciamento, o candidato deverá preencher Termo de Desistência, disponibilizando a vaga.

6.5. Os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso do Alfabetizador do Programa PROAJA, que estipula as funções do Alfabetizador Voluntário.

6.6. Quando chamado para assinatura dos referidos Termos de Compromisso, o alfabetizador selecionado deverá apresentar todos os documentos solicitados pela SME, para que efetivem as atividades de alfabetização.

6.7. A carga horária de atuação do alfabetizador voluntário é de 12 (doze) horas semanais, sendo 10 (dez) horas semanais para atuar junto à turma de alfabetização em, no mínimo, 03 (três) dias por semana, cumprindo a carga horária total de 240 (duzentas e quarenta) horas junto à turma de alfabetização nos 6 (seis) meses de atuação do Programa e 02 (duas) horas semanais para os Encontros Pedagógicos;

7. DO VÍNCULO E PAGAMENTO DE BOLSAS

7.1. As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores, no âmbito do Programa PROAJA são consideradas de natureza voluntária.

7.2. Serão concedidas, a título de atualização e custeio, bolsas auxílios que não se configurarão como remuneração.

7.3. As bolsas para custeio das despesas com as atividades de alfabetização não se incorporarão ao vencimento, salário, remuneração ou proventos do professor/bolsista, para qualquer efeito, não podendo ser utilizadas como base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios trabalhistas ou previdenciários, de caráter pessoal ou coletivo, existentes ou que vierem a ser instituídos, inclusive para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria e pensões, configurando-se como ganho eventual para os fins do disposto na legislação previdenciária.

7.4. O alfabetizador receberá pelas atividades de alfabetização desenvolvidas, o valor de bolsa auxílio que equivalerá a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, por um período de 6 (seis) meses, totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), desde que tenham desempenhado as funções previstas durante o mês.

7.5. Os valores da bolsa auxílio mensal serão pagos, integralmente, pela Prefeitura Municipal através do elemento de despesa 33.90.48 em nome do alfabetizador nas agências do Banco do Brasil, num período de aproximadamente 25 (vinte e cinco) dias após os encaminhamentos das planilhas de pagamento do mês trabalhado.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O resultado da seleção será fixado em local público, na sede dos NRE, conforme cronogramas dos chamamentos (item 2.2 e item 2.3) disponíveis no presente Edital.

8.2. Após o resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo junto à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos na SME, onde efetuou sua inscrição, respeitando os prazos estabelecidos nos cronogramas de 2 dias úteis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ato de inscrição implica na presunção de conhecimento e na aceitação do contido neste Edital.

9.2. As informações contidas na ficha de inscrição, que se pressupõem verdadeiras, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.3. O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da SME, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso.

9.4. A seleção no presente Processo de Seleção não garante ao candidato o direito subjetivo à adesão ao Programa PROAJA, que só se concretizará após o estabelecido no item 6, deste edital.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.921.717/0001-80
Rua Santa Teresa, 230 • Centro • Fone: (86) 3261-1150
CEP: 64.335-000 - Coivaras • E-mail: semeccoivaras2017@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fis. _____
Ass. _____

9.5. O Processo de Seleção de Alfabetizadores Voluntários disciplinado por este Edital tem validade de 04 de outubro de 2021 até 30 de novembro de 2022.

9.6. A prorrogação da vigência deste Edital, assim como os demais casos omissos, serão resolvidos pelo Departamento de Educação Básica – Coordenação de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria Municipal da Educação de Coivaras – PI.

Coivaras – PI, 22 de setembro de 2021.

Maria Antonia da Silva Costa
Maria Antonia da Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação

Id:030E59EDA5250233



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Portaria- GP nº 213/2021

Corrente/PI, 22 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI e considerando Requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, GABRIEL SOUSA ROCHA, portador do RG nº 3018783, inscrito no CPF sob nº 040.523.813-43 e matrícula nº 10636, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no artigo 85, da Lei nº 286/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente - Piauí, 22 de Setembro de 2021.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Id:12525619AA130303



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fis. _____
Ass. _____

Processo Administrativo nº 069/2021-CLP.

Procedimento Licitatório nº 046/2021.

Modalidade: Pregão.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoas jurídicas para futuras prestações de serviços de locação de veículos, a ser pago por quilômetro rodado, com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado para ser usados no transporte escolar.

Recorrentes: VINICIUS MONTEIRO RONCEN – ME (SANTO EXPEDITO TRANSPORTES), inscrita no CNPJ de nº 29.470.001/0001-81 e UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME (PLANALTO PNEUS), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.148.604/0001-42

Recorrida: Central de Licitações Públcas.

I. RELATÓRIO

O Edital do Pregão presencial de nº 046/2021, foi devidamente publicado em Diário Oficial dos Municípios, Terça-Feira, no dia 14 de julho de 2021 IVCCCLXIII, bem como em jornal de grande circulação e Diário Oficial da União, período a partir do qual, também, ficou disponível no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e demais portais, pelo prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, em conformidade com que preceitua a legislação vigente.

A referida licitação foi do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, com sessão e julgamento de propostas e habilitação no dia 27 de julho do corrente ano, às 09 horas.

No dia e hora supracitada, foi instalada a sessão de julgamento da licitação em epígrafe com o recebimento de envelopes das empresas UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME (PLANALTO PNEUS), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.148.604/0001-42; VINICIUS MONTEIRO RONCEN – ME (SANTO EXPEDITO TRANSPORTES), inscrita no CNPJ de nº 29.470.001/0001-81, SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR COLADORA), inscrita no CNPJ de nº 10.644.834/0001-93.

No que se refere a empresa UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME (PLANALTO PNEUS) apresentou o balanço patrimonial sem assinaturas, restando assim inabilitada. Quanto a empresa VINICIUS MONTEIRO RONCEN – ME (SANTO EXPEDITO TRANSPORTES) descumpriu a exigência do item 6.1.2.4 alínea "a" do edital, restando inabilitada. Constatou-se que a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA) cumpriu as exigências editalícias, restando habilitada e vencedora.

Fis. _____
Ass. _____

Respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa foi aberto prazo recursal e tempestivamente, as empresas insatisfeitas recorreram e de forma bem resumida foram esses os argumentos apresentados:

1. UENDEL RODRIGUES ROCHA – ME (PLANALTO PNEUS), alega que seu balanço estava em conformidade com as exigências, que a JUCEPI autenticou o documento com o número 121039766882 de 08 de junho de 2021 e que por tal motivo se julga injustificado e requer a reforma da decisão;
2. VINICIUS MONTEIRO RONCEN – ME (SANTO EXPEDITO TRANSPORTES), alega que, na sessão do dia 29 de julho, já estava com seu balanço chancelado pela junta comercial. Alega ainda que, o problema seria a demora da Junta comercial autenticar o documento.

Cumprindo todas as exigências da legislação vigente, foi notificada a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA (BR LOCADORA) participante do certame, para, caso julgasse necessário, apresentar contrarrazões, e em resumo expremito, alegou que o pregoeiro e sua equipe de apoio, agiu de forma acertada, vez que as empresas concorrentes não cumpriram o edital em seu item 6.1.2.4, "alínea a". alega ainda, a necessidade de cumprir os atos formais atinentes ao procedimento bem como defende os princípios que regem a Administração.

É o relatório.

II. DO MÉRITO

Analizando as razões de recurso das empresas, com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Central de licitações, passamos ao julgamento.

Incialmente cabe destacar que que o objetivo do Balanço Patrimonial é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma

(Continua na próxima página)